



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

MOÇÃO

MOC/0005.9/2017

cópia

A signatária, com base no art. 195 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- em 29 de dezembro de 2016 foi aprovada a Lei Complementar nº 157, que "Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências";

- a redação da Lei, aprovada pelo próprio Congresso Nacional, visa transferir a cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS) do município do estabelecimento prestador do serviço para o município do domicílio dos clientes de cartões de crédito, débito, *leasing* e de planos de saúde; e

- apesar de essa alteração criar um mecanismo mais justo de distribuição dos recursos do ISS, possibilitando a partilha entre todos os municípios, ela foi vetada parcialmente pelo atual Governo Federal, por meio da Mensagem nº 720,

**REQUER** o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados e aos Parlamentares da Bancada Catarinense na Câmara dos Deputados e no Senado, nos seguintes termos:

**"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DA DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI, MANIFESTA APOIO À REDAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2016 E, POR CONSEQUÊNCIA, CONTRARIEDADE AO VETO PARCIAL APOSTO PELO GOVERNO FEDERAL, E DEFENDE A DERRUBADA DO VETO. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO SILVIO DREVECK – PRESIDENTE"**

Sala das Sessões,

  
Deputada Luciane Carminatti